



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 346/2018

Contrato de fornecimento entre
MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA e a
empresa **ADELIA DO COUTO
COUTINHO 04698557623-ME**, com
fundamento no Processo nº. **216/2018**
- **Pregão 108/2018**.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO que entre si celebram, de um lado o Município de Lagoa da Prata, inscrito no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60, com sede à Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, centro nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **ADELIA DO COUTO COUTINHO 04698557623-ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 20.187.806/0001-48, com sede na Rua José Bernardes Maciel, nº 1565, no bairro Marília, na cidade de Lagoa da Prata, MG, CEP 35.590-000, representada pela sua representante legal Sra. Adélia do Couto Coutinho, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 046.985.576-23 e RG MG-11.899.079, expedida pela SSPMG, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I – OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO COM O TEMA "OSCAR" NO POLIESPORTIVO LEOPOLDO BESSONE, OCASIÃO DAS FORMATURAS DOS ALUNOS DOS ENSINOS FUNDAMENTAL E INFANTIL, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NOS DIAS:

- **03, 04, 05, 06 E 07 DE DEZEMBRO DE 2018 – ENSINO INFANTIL.**
- **10, 11 E 12 DE DEZEMBRO DE 2018 – ENSINO FUNDAMENTAL.**

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	08 Serviços	SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO TEMA OSCAR. Materiais a serem utilizados: 150 metros de tecido nas cores preto, vermelho e dourado para cobrir fundo do poliesportivo, um palco medindo 8m de comprimento x 2,10m de largura revestido com tecidos e carpetes pretos e vermelhos, 1 estrutura de 8m de comprimento por 3 metros de altura para palco principal, uma parede de Led de 8m de comprimento e 3 metros de altura, 2 estatuetas em 3D de 2m de altura douradas, 6 peças de 1,5m a 2m para compor cenário, fornecimento de 800 cadeiras (distribuídas nos dias de formatura conforme o necessário), 200 capas de cadeira, 8 arranjos de flores naturais, 1 estatueta de 30 centímetros para fotos, 30m de cortina para parede da entrada do poliesportivo, 30m de tecidos para entrada do poliesportivo, 30m carpete vermelho, 2 mesas para diplomas, 1 mesa grande com 4,20m para autoridades, 12 taças, duas jarras de vidro para água, 30 unidades de estrelas douradas de 50cm cada, 4 canhões de luzes, 8 unidades de spots de luzes, 70m de tecido para laterais da quadra, escrita "formandos 2018", em dourado ou vermelho, 70m de tecidos para fechamentos das grades laterais do poliesportivo, painel impresso com os dizeres "FORMANDOS E OSCAR", ou algo parecido, material necessário para o momento da montagem, ornamentação, escadas, andaimes e outros e o transporte de todo material e equipamentos necessários.	R\$ 2.600,00	R\$ 20.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O preço global deste contrato é o apresentado pela Contratada no Pregão 108/2018, devidamente homologado e aprovado pelo Contratante, **totalizando R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais).**

2.2. Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do contrato.

2.3. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega e emissão da respectiva Nota Fiscal entregue no ALMOXARIFADO da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA. As empresas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

que emitirem nota fiscal eletrônica deverão enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento do objeto licitado conforme previsto na cláusula segunda;
- b) Fiscalizar se os produtos entregues estão em conformidade com o solicitado no edital.

3.2 – DA CONTRATADA

- a) Prestar os serviços, objeto do presente edital, de acordo com as especificações constantes no anexo V.
- b) Garantir a boa qualidade dos serviços prestados, devendo substituir aqueles que forem considerados de má qualidade pela Administração.
- c) Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributárias e demais encargos que vierem a incidir sobre objeto deste contrato.
- d) Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos, subcontratados e/ou empregados, em decorrência da prestação dos serviços após apuração de responsabilidades.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1 – O licitante vencedor deverá iniciar a prestação dos serviços, objeto desta licitação conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação, após a emissão da Autorização de fornecimento, no prazo máximo de 01 (um) dia, a contar da data da emissão desta e em conformidade com o exigido no anexo V deste edital, devidamente fiscalizados por responsável da Secretaria correspondente.

4.2 - A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata – MG, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93. **4.3** - A contratada é obrigada a refazer, de imediato e às suas expensas, os serviços em que se verificarem irregularidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E ADITAMENTOS

5.1. O prazo de vigência do presente contrato é de **90 (noventa) dias, e terá início na data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado por exclusivo interesse do Município de Lagoa da Prata, observados os dispositivos da Lei 8.666/93.

5.2. De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos deste Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, observado o limite da modalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.02.12.365.0802.4.037.3.3.90.39.0101 – Ficha 492

08.02.12.361.0801.4.033.3.3.90.39.0101 – Ficha 452

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do Processo 216/2018 do Pregão nº. 108/2018 e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2 O contratado reconhece os direitos da Administração descritos no art. 77 e seguintes da Lei 8666/93.

7.3 O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado dos objetos, por dia de atraso no início dos serviços, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Advertência escrita.
- e) Caso venha desistir da prestação dos serviços, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO MINAS GERAIS**

8.2 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

8.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.4 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

O valor do presente contrato não será reajustado, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior o que deverá ser comprovado de plano pelo requerente apresentando ainda documento demonstrando que houve alteração no preço para mais ou para menos, conforme previsto no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências nele previstas, em especial nos seguintes casos:

- a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula deste contrato e o Município não optar pela cobrança da multa prevista no edital;
- b) Revelando a Contratada incapacidade e inidoneidade durante a prestação do serviço;
- c) No caso de falência da Contratada.

Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos causados à Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

São assegurados à CONTRATANTE, ou a quem ela indicar, amplos poderes de fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O município publicará o resumo deste contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nos termos da Lei 8.666/93.

E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, 29 de novembro de 2018.

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
CONTRATANTE**

**ADELIA DO COUTO COUTINHO 04698557623-ME
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG: